



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.473/2000

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torna Público à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02-Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO: 0502.0842.0001.005

4.1.2.0-00-080-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Suma	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02-Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO: 0502.0841.0001.004

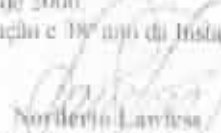
4.1.1.0-00-080-Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
Suma	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SE em

24 de novembro de 2000.

49º ano da Fundação e 19º ano da Instalação


Norberto Laviness
Prefeito Municipal


Valdir Barcellos
Secretário da Administração


Walter Luis Soffert
Contador

-Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Adriana Soligo
Auxiliar Administrativo